



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 16, DE 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 45.369,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 524 de 2026, na origem

### DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 18/06/2026



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 45.369,00, para os fins que especifica.

### **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 45.369,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação            |  |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
|--|--|---------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba |  |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| ANEXO I  |  |               |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Especial                    |
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)                 |  |               |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMÁTICA                                     | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                        | FUNCIONAL     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
| <b>0909</b>                                      | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>    |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>12.968</b>                       |
|  | <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>                               |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| <b>0909 0536</b>                                 | <b>Benefícios de Legislação Especial</b>                 | <b>28 846</b> |             |             |        |             |        |             |       | <b>12.968</b>                       |
| 0909 0536 0025                                   | Benefícios de Legislação Especial - No Estado da Paraíba | 28 846        | S           | 3-ODC       | 1      | 90          | 0      | 1000        |       | 12.968                              |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                            |  |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>0</b>                            |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>                        |  |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>12.968</b>                       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                             |  |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>12.968</b>                       |

| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação      |   |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
|--|---|---------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará |   |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| ANEXO I                                    |   |               |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Especial                    |
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)           |   |               |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMÁTICA                               | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                     | FUNCIONAL     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
| <b>0909</b>                                | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b> |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>11.328</b>                       |
|  | <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>                            |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| <b>0909 0536</b>                           | <b>Benefícios de Legislação Especial</b>              | <b>28 846</b> |             |             |        |             |        |             |       | <b>11.328</b>                       |
| 0909 0536 0015                             | Benefícios de Legislação Especial - No Estado do Pará | 28 846        | S           | 3-ODC       | 1      | 90          | 0      | 1000        |       | 11.328                              |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                      |   |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>0</b>                            |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>                  |   |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>11.328</b>                       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                       |   |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>11.328</b>                       |

| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação       |  |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
|---|--|---------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
| UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás |  |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| ANEXO I                                     |  |               |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Especial                    |
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)            |  |               |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMÁTICA                                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | FUNCIONAL     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
| <b>0909</b>                                 | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>  |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>21.073</b>                       |
|   | <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>                             |               |             |             |        |             |        |             |       |                                     |
| <b>0909 0536</b>                            | <b>Benefícios de Legislação Especial</b>               | <b>28 846</b> |             |             |        |             |        |             |       | <b>21.073</b>                       |
| 0909 0536 0052                              | Benefícios de Legislação Especial - No Estado de Goiás | 28 846        | S           | 3-ODC       | 1      | 90          | 0      | 1000        |       | 21.073                              |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                       |  |               |             |             |        |             |        |             |       | <b>0</b>                            |

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> | <b>21.073</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      | <b>21.073</b> |

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA              | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                     | FUNCIONAL     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR         |
|---------------------------|---|---------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------|
| <b>0909</b>               | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b> |               |             |             |        |             |        |             | <b>45.369</b> |
|                           | <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>                            |               |             |             |        |             |        |             |               |
| <b>0909 0536</b>          | <b>Benefícios de Legislação Especial</b>              | <b>28 846</b> |             |             |        |             |        |             | <b>45.369</b> |
| 0909 0536 0001            | Benefícios de Legislação Especial - Nacional          | 28 846        |             |             |        |             |        |             | 45.369        |
|                           |   |               | S           | 3-ODC       | 1      | 90          | 0      | 1000        | 45.369        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |   |               |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>      |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |   |               |             |             |        |             |        |             | <b>45.369</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |   |               |             |             |        |             |        |             | <b>45.369</b> |



EXM nº 1242/2026

Brasília, 26 de maio de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R\$ 45.369,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais), em favor do Ministério da Educação, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2 O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente do mencionado órgão, na Universidade Federal da Paraíba, no Instituto Federal do Pará e no Instituto Federal de Goiás, com a inclusão da ação "0536 - Benefícios de Legislação Especial", a fim de executar despesas decorrentes de legislação especial ou de decisões judiciais.

3 O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4 Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento de despesas primárias obrigatórias, não alterando seu montante para o ano em curso.

5 No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que o crédito em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, LC 200, tendo em vista se tratar de remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não ampliando a dotação orçamentária sujeita aos mencionados limites.

6 No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição não afeta o seu cumprimento.

7 Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, vale informar que não há valor cancelado neste crédito que ultrapassa vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para a referida categoria.

8 Acrescenta-se que, em relação a ajustes no Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o crédito refere-se à ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, o qual não integra o aludido Plano, conforme estabelece o art. 6º, § 3º, da Lei em comento.

9 Destaca-se que a modificação orçamentária em pauta decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos em sua execução, uma vez que se dará mediante utilização do saldo de reservas no âmbito dos "Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento", sem comprometer demandas presentes e futuras.

10 Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 1.242, DE  
26/05/2026

R\$ 1,00

| Discriminação   | Aplicação     | Origem dos    |
|---|---------------|---------------|
| <b>Ministério da Educação</b>                           | <b>45.369</b> | <b>0</b>      |
| Universidade Federal da Paraíba                         | 12.96         | 0             |
| Instituto Federal do Pará                               | 11.32         | 0             |
| Instituto Federal de Goiás                              | 21.07         | 0             |
| <b>Encargos Financeiros da União</b>                    | <b>0</b>      | <b>45.369</b> |
| Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e | 0             | 45.369        |
| <b>Total</b>  | <b>45.36</b>  | <b>45.369</b> |

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 26/05/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7594665** e o código CRC **6692CA4D** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

MENSAGEM Nº 524

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 45.369,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 12 de junho de 2026.